ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do Processo: 1.058/2026

2. Descrição da Necessidade

2.1. A aquisição do produto químico se faz necessário para o tratamento de água bruta na Estação de Tratamento de Água do Saema, pois ela possui a função de coagulante, sendo o principal e mais importante processo de retirada de impurezas, essencial para o abastecimento de água no Município de Araras.

2.2. O Sulfato de Alumínio será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões da legislação do Ministério da Saúde.

3. Área Requisitante

Requisitante: Divisão de Rede de Água

Responsável: Orlando Roberto Cabrini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 3 (três) dias úteis.

4.2. O modelo do caminhão de entrega pode ser do tipo "*truck*" ou "carreta", conforme a disponibilidade do CONTRATADO.

4.3. A quantidade solicitada por entrega pode variar entre 8.000 à 12.000 litros, conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.4. As entregas serão realizadas apenas na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Bairro Jardim Cândida, Araras/SP.

4.5. Não será necessário visita técnica no local, porém, seria interessante ao CONTRATADO verificar o local de entrega para evitar qualquer tipo problema em relação ao espaço de manobra dos caminhões, comprimento de mangueira e conexões para efetuar a entrega.

4.6. O produto químico deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor no reservatório da Autarquia, com capacidade máxima de 20.000 (vinte mil) litros, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização Divisão de Rede de Água, Divisão de Almoxarifado e Presidente da CIPA.

4.7. O responsável pelo recebimento na ETA (Estação de Tratamento de Água) irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

4.8. No ato do recebimento não serão aceitas quantidades inferiores ou superiores aos pedidos realizados pela CONTRATANTE pois, a entrega é programada e a CONTRATADA tem por obrigação de fornecer a quantidade solicitada. **Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.** A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

4.9. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

4.10. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto. Não será necessário nenhum equipamento em comodato.

4.11. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

4.12. Os produtos químicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. No caso de rejeição do material, a substituição e/ou troca será realizada uma única vez.

4.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.20. Os produtos entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

4.21. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas em pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Autarquia, observando-se as práticas adotadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado.

5.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de produto químico específico, verificou-se que a solução disponível e tecnicamente adequada para atendimento da demanda é a aquisição de sulfato de alumínio em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma *Banco de Preços*, utilizando contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A dosagem do Sulfato de Alumínio é necessária para atender os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de Maio de 2021.

7. Estimativa das Quantidades e dos Valores a serem Contratados

7.1. A quantidade estimada de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) toneladas foi definida com base no histórico de utilização do produto pela Estação de Tratamento de Água – ETA e na demanda operacional necessária à manutenção contínua do tratamento de água pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Considerando o consumo médio histórico e a necessidade de manutenção contínua do tratamento de água pelo período de 12 (doze) meses, estima-se a aquisição de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) toneladas de Sulfato de Alumínio.

7.3. O valor estimado da contratação é de **R$5.131.500,00** (cinco milhões, cento e trinta e um mil e quinhentos reais), obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

8.1. O objeto consiste no fornecimento de um único produto químico destinado ao tratamento de água. Entretanto, visando ampliar a competitividade e assegurar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a licitação será realizada com divisão em cota principal e cota reservada, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. A divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada decorre da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se idênticas as especificações, condições de fornecimento e critérios de recebimento em ambas as cotas. A divisão não compromete a padronização, a eficiência ou a execução do objeto, uma vez que se trata do mesmo produto e do mesmo padrão de qualidade.

9. Contratações Correlatas e/ ou Interdependentes

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que o fornecimento de Sulfato de Alumínio poderá ser realizado de forma independente, sem depender de outras contratações para o atendimento da necessidade da Administração.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo e operacional desta Divisão, decorrendo de necessidade previamente identificada para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento das demandas institucionais da Autarquia.

11. Resultados Pretendidos

11.1. A contratação tem por finalidade proporcionar água potável de qualidade para a população do município, obedecendo aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações vigentes.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Para viabilizar a execução da contratação, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação;

12.1.2. Designação de gestor e fiscal do contrato ou da ata de registro de preços para acompanhamento da execução contratual;

12.1.3. Disponibilização da infraestrutura necessária para recebimento e armazenamento do produto químico nas dependências da ETA;

12.1.4. Planejamento e controle dos estoques para garantir a continuidade do tratamento de água e evitar desabastecimento;

12.1.5. Adoção dos procedimentos administrativos necessários para o recebimento, conferência e fiscalização do produto fornecido.

13. Requisitos Técnicos e Normativos

13.1. A empresa licitante deverá fornecer produto que atenda integralmente às normas técnicas e legislações aplicáveis, especialmente:

13.1.1. ABNT NBR 15.784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano;

13.1.2. Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

13.1.3. Artigo 54 da Lei nº 9.605/1998 e respectiva regulamentação.

14. Fiscalização

14.1. O SAEMA designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

14.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

15. Mapeamento de Riscos

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

15.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /Impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa / Médio	Impugnações, atrasos e comprometimento do cronograma da contratação	Elaborar edital e documentos de planejamento com regras claras, objetivas e devidamente justificadas, observando a legislação aplicável e os princípios da isonomia, competitividade e transparência.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa / Alto	Impossibilidade de contratação e risco de desabastecimento do produto	Realizar pesquisa de mercado adequada, estabelecer especificações compatíveis com o mercado e evitar exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.
Recusa do adjudicatário em firmar a contratação	Baixa / Alto	Atraso na contratação e risco de descontinuidade do fornecimento	Observar a regularidade da documentação e das condições de habilitação, aplicar as medidas previstas na legislação e convocar o próximo licitante, quando cabível.
Incapacidade da empresa vencedora de executar o contrato	Baixa / Alto	Interrupção ou atraso no fornecimento do produto	Exigir os requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com o objeto, acompanhar a execução contratual e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Falência, recuperação judicial ou abandono da execução pela contratada	Baixa / Alto	Interrupção do fornecimento e risco de desabastecimento da ETA	Acompanhar a regularidade da contratada durante a execução, manter controle dos estoques e, em caso de inadimplemento, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão/extinção contratual e convocação de remanescente, quando legalmente possível.
Atraso na entrega do produto	Média / Alto	Redução do estoque e risco de comprometimento do tratamento de água	Planejar os pedidos com antecedência, manter estoque mínimo operacional, fiscalizar os prazos de entrega, exigir comunicação prévia de eventual impedimento e aplicar as penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
Fornecimento de produto em desacordo com as especificações	Baixa / Alto	Comprometimento do tratamento da água e risco à qualidade do produto fornecido	Realizar conferência da quantidade, concentração, densidade e demais requisitos no recebimento, rejeitando o produto em desacordo e exigindo sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
Variação extraordinária de preços ou dificuldade de fornecimento	Baixa / Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldade de continuidade do fornecimento	Acompanhar as condições de mercado e analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente mediante comprovação dos fatos e observância dos requisitos legais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1. Diante dos estudos realizados, é viável a contratação pretendida, considerando a necessidade da Administração, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com as condições técnicas e operacionais do SAEMA, visando assegurar o fornecimento contínuo de Sulfato de Alumínio para o tratamento de água e a continuidade dos serviços de abastecimento público.

17. Posicionamento Conclusivo

17.1. A Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para assegurar a continuidade do tratamento de água e o atendimento dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

17.2. Assim, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação para aquisição parcelada de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) toneladas de Sulfato de Alumínio, conforme condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Araras, 31 de agosto de 2026

_____

Orlando Roberto Cabrini

Divisão de Rede de Água